



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2101.  
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Curral e dá outras providências.”

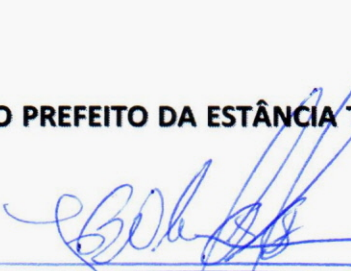
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “**RUA JOÃO BATISTA COELHO RAMALHO**”, a rua sem saída que tem seu início na Estrada Municipal Haroldo Coelho Ramalho, que liga o Bairro do Curral aos moradores que residem à margem da estrada, com as seguintes medidas: 434,70 metros de extensão com 7,50 metros de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.

  
**ULISSES LEVI ROCHA PESSOA**  
Secretário de Administração